



LEI MUNICIPAL Nº 232/93

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUN-
CIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VE-
READORES DE SALDANHA MARINHO, RS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A M E S A da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Es-
tado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe
são asseguradas pela Legislação em vigor,
FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal apro-
va e o Senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Sobre os valores de vencimentos e remuneração dos funcioná-
rios da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, RS, é conce-
dido um reajuste de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º- Valores resultantes deste reajustamento serão arredondados
pelos seguintes critérios:

- a) Igual ou acima de cinquenta centavos para valor imedia-
tamente superior em cruzeiros;
- b) Até quarenta e nove centavos para o valor imediatamente
inferior em cruzeiros.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos re-
troativos à 1º de abril de 1993.

Sala das Sessões em 23 de abril de 1993.


GLÁDEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.